



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509/2025

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de obras e Serviços

Necessidade da Administração: contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana , roçada, capina pintura de meio fio .

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto de registro de preço para o presente serviços de limpeza com fornecimento de material e mão-de-obra para os serviços de (capina, pintura de meio fio, roçada manual e mecanizada, varrição em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura.

A Contratante poderá exigir mediante oportuna e formal comunicação à Contratada, a execução de serviços de varrição em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva. Promovidos ou não pela Administração Municipal.

Tais providencia, como proposto, é um serviço público essencial para a manutenção da limpeza urbana e para a saúde da população. O não cumprimento dessa tarefa básica demonstra uma falha grave na gestão municipal, que coloca em risco a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.

Os resíduos acumulados atraem não apenas roedores, mas também insetos e outros animais que podem transmitir doenças perigosas para os seres humanos. A presença desses vetores representa um risco significativo para a saúde pública.



2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos serviços para suprir a demanda gerada pela com o crescimento de vegetação pela cidade.

O prazo de entrega, do serviço licitado deverá ser de no decorrer de um ano, a contar do recebimento da ordem de início.

- a) Os serviços deverão ser executados, conforme as necessidades da Secretaria requisitante;
- b) Especificações e Quantidades:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, levantamento levantado apartir do gabinete do secretario apresentado na planilha anexo

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Av. Leônidas de Souza, 1289 – Rio Grande do Sul – Brasil – CEP 93210-140
Fones: (51) 3451-8075

Planilha Orçamentária Discriminada - Limpeza Urbana

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QT	UNID.
1		CAPINA , LIMPEZA E REMOÇÃO		
	1.1	CORTE DE GRAMA , VARRIÇÃO ,RECOLHIMENTO	6.000.000,00	m²
	1.2	PINTURA DE MEIO FIO	600.000,00	M
	1.3	CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO	1.500.000,00	M2

SMMUS

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QT	UNID.
1		CAPINA , LIMPEZA E REMOÇÃO		
	1.1	CORTE DE GRAMA , VARRIÇÃO ,RECOLHIMENTO	3.000.000,00	m²
	1.2	PINTURA DE MEIO FIO	300.000,00	M
	1.3	CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO	750.000,00	M2



SMED

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QT	UNID.
1		CAPINA , LIMPEZA E REMOÇÃO		
	1.1	CORTE DE GRAMA , VARRIÇÃO ,RECOLHIMENTO	1.200.000,00	m²
	1.2	PINTURA DE MEIO FIO	120.000,00	M
	1.3	CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO	300.000,00	M2

SMS

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QT	UNID.
1		CAPINA , LIMPEZA E REMOÇÃO		
	1.1	CORTE DE GRAMA , VARRIÇÃO ,RECOLHIMENTO	1.200.000,00	m²
	1.2	PINTURA DE MEIO FIO	120.000,00	M
	1.3	CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO	300.000,00	M2

GERAL

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QT	UNID.
1		CAPINA , LIMPEZA E REMOÇÃO		
	1.1	CORTE DE GRAMA , VARRIÇÃO ,RECOLHIMENTO	600.000,00	m²
	1.2	PINTURA DE MEIO FIO	60.000,00	M
	1.3	CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO	150.000,00	M2

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 A alternativa proposta é a única possível no momento, tendo em vista que a prefeitura não dispõe de equipamentos e nem de mão de obra em numero suficiente para atender esta demanda, e não se torna viável pelo pois é um serviço que apresenta demanda sazonal,

5.2 Este serviço atende ao manual de limpeza urbana do TC/RS



5.3 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Justifica-se a contratação, pois atualmente o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana pela grande demanda dos serviços para manutenção e em conformidade com a descrição do objeto.

O município de Sapucaia do Sul - RS tem falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças, pátios de estabelecimentos públicos, jardins e manutenção da varrição e capina de ruas, sede urbana e nos distritos, onde há necessidade de um trabalho contínuo.

Cada dia observa-se que a necessidade de manutenção adequada vem aumentando. Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação das instalações, manutenção de praças, logradouros, vias e jardins no município, bem como serviços de capina e/ou roçagem, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material. A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias. Este serviço visa manter a cidade limpa para eliminar possíveis focos transmissores de doenças e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população do município.

Como não existe processo para determinar com certeza qual o grau, qualidade padrão de limpeza que deveria ser aplicado a cada logradouro, os responsáveis pela limpeza urbana são forçados a aplicar seu próprio julgamento e relatar se for o caso. Determinado os métodos e a frequência de limpeza além de averiguar a aprovação ou desaprovação da população pelo número e caráter das reclamações e sugestões, ficando a Secretaria Municipal de Obras incumbida a regulamentar e notificar este tipo de serviço por intermédio de advertência, desencadeando no rompimento de contrato caso fato se torne repetitivo

Tais referências foram obtidas do sistema de orçamento **Orçamentos** é um Software para elaborar orçamentos de qualquer tipo de obra, possui banco (SINAPI, SICRO (Dnit), ORSE, SEINFRA, SIURB) com 65 mil preços de insumos e composições.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 10.855.618,29**

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI		Preço Total		% Total
				Valor	Total	Valor	Total	
1 CAPINA , LIMPEZA E REMOÇÃO								
1.1	CORTE DE GRAMA , VARRIÇÃO ,RECOLHIMENTO	m²	6000000	0,67	0,67	4.025.945,54	4.025.945,54	37,09%
1.2	PINTURA DE MEIO FIO	m	600000	1,83	1,83	1.095.361,03	1.095.361,03	10,09%
1.3	CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO	M2	1500000	3,82	3,82	5.734.311,72	5.734.311,72	52,82%
						R\$	10.855.618,29	100,00%

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços propostos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município,

A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste Termo , sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de na prestação do serviço.

Durante o período de execução, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos envolvidos na operação do serviço, também , avarias se por imperícia e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) O prazo para correção apontadas deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a



responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação Em se tratando de quantidades estimadas e com demanda imprecisa a contratação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexeqüível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará o gestor do contrato, e ficando o Fiscal por responsabilidade de indicação de cada secretária que utilizar o contrato.

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMOP	ENG. ALEXANDRE ROSA	SECRETARIO	93201



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação, que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, Março de 2025.

ALEXANDRE MANOEL DA ROSA Matrícula 93201

Secretário Municipal de Obras